



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 82/2021/AJL-CMT Teresina (PI), 10 de novembro de 2021.

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: VEREADOR VENANCIO

Assunto: Projeto de Lei (PL) n° 228/2021

Autor: Prefeito Municipal de Teresina

Ementa: Institui a Política Municipal Juvenil de Atenção à Saúde e dá outras providências.

Assunto: Solicitação de adequação à redação referente ao PL n° 228/2021

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações no projeto de lei acima identificado quanto à compatibilidade ao ordenamento jurídico, esta Assessoria Jurídica vem recomendar as alterações a seguir expostas.

Sendo assim, sugere-se a exclusão da redação do art. 3º, visto que são inconstitucionais leis que autorizam o Executivo a ordenar providências de sua competência, com a consequente renumeração dos dispositivos subsequentes.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Senhoria às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

VALQUIRIA GOMES DA SILVA
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 CMT